**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CRITÉRIO LOCACIONAL**

**Estudo de Interferência para empreendimentos com Captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos.**

1. **Introdução**

A Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 estabelece, em sua Tabela 4, os critérios locacionais para o enquadramento de empreendimentos passíveis de regularização ambiental.

O critério abaixo relacionado se refere à localização do empreendimento com relação às áreas declaradas de conflito pelo uso de recursos hídricos.

|  |  |
| --- | --- |
| **Critério Locacional de Enquadramento previsto pela DN COPAM 217/2017** | **Peso** |
| Captação de água superficial em Área de Conflito por uso de recursos hídricos. |  1 |

1. **Caracterização dos critérios locacionais definidos pela DN COPAM 217 e objeto do Termo de Referência**

**2.1 Considerações sobre a declaração de área de conflito – DAC**

A Portaria IGAM nº 26/2007, aprova a Nota Técnica de Procedimento nº 07, de 10 de outubro de 2006, a qual define os procedimentos para emissão da Declaração de Área de Conflito – DAC e trata do processo único de outorga de direito de uso dos recursos hídricos, popularmente denominado como outorga coletiva. (IGAM, 2010).

A outorga coletiva é um ato administrativo autorizativo a ser concedido a um número determinado de usuários, localizados em área de conflito, devido à escassez dos recursos hídricos. Assim, os procedimentos diferenciados para obtenção da outorga coletiva podem ser regulamentados administrativamente, independentemente de alterações na lei vigente - Lei Estadual 13.199/1999.

Para Cardoso (2014), a alocação negociada de água tem como objetivo aprimorar a gestão de recursos hídricos. Os usuários de água, de forma orientada pelo órgão gestor de recursos hídricos, decidem o nível de alocação e o nível de risco que querem correr em relação ao uso da água, ou seja, o órgão gestor de recursos hídricos deixa uma situação em que tem o comando direto, pode ou não pode usar o recurso hídrico, para o campo da negociação, com envolvimento dos usuários que tomam parte do processo de alocação de água.

Contudo, é importante mencionar que para o gerenciamento dos recursos hídricos de forma mais efetiva e com resultados focados na melhoria da qualidade e quantidade das águas de uma bacia hidrográfica é necessário analisar o empreendimento em sua totalidade, efetivando não só a outorga de direito de uso do recurso hídrico, bem como a gestão ambiental ativa dos projetos de desenvolvimento. Para isso, devem ser previstas no processo de licenciamento ambiental, ferramentas de gestão capazes de garantir que as medidas mitigadoras e compensatórias previstas na fase de aprovação da viabilidade ambiental do projeto, sejam efetivamente implementadas durante a implantação e operação do empreendimento.

**2.2 Orientações gerais sobre os estudos a serem apresentados**

Os estudos devem ser realizados por profissionais legalmente habilitados, devendo ser anexadas ao mesmo as Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs dos profissionais responsáveis. Os dados primários e/ou de dados secundários devem ser devidamente referenciados.

O Estudo deve apresentar a seguinte estrutura mínima, podendo ser acrescentados tópicos, em função de demanda específica identificada pela equipe de elaboração:

1. Identificação do empreendimento e do formulário de orientação básica e/ou processo de regularização (COPAM);
2. Localização do empreendimento com relação ao fator locacional abrangido;
3. Conteúdo específico, definido no item 2.3 desse termo de referência;
4. Identificação do(s) responsável(is) pela elaboração do estudo;
5. Referências Bibliográficas.

**2.3 Estudos e programas solicitados**

# Apresentar caracterização das bacias hidrográficas e da rede de drenagem superficial onde se insere o empreendimento, com base em levantamentos de fotos aéreas, mapeamentos e estudos existentes.

# Indicar e apresentar, em mapa, para a Área de Influência Indireta (AII) do empreendimento, as áreas passíveis de alterações na dinâmica do curso d'água a jusante e montante do empreendimento.

# Informar os usos predominantes das águas na Área de Influência Direta (AID), ou seja, abastecimento público, industrial, irrigação, lazer, proteção de comunidades aquáticas, dessedentação animal, entre outros.

# Mapear os pontos de captação de água, além dos pontos de monitoramento de quantidade da água superficial existentes ou a serem implantados na AID.

# Apresentar as demandas e características específicas dos usos da água no empreendimento.

# Localizar e identificar em mapas os pontos de captação dos usuários superficiais localizados na mesmo curso d’água.

# Caracterizar as interferências nos recursos hídricos a montante e a jusante do ponto de interferência e sugere-se apresentar os termos de alocação de água, caso já existentes, para ADA.

# Apresentar programa de monitoramento de uso do recurso hídrico e do curso d’água, quando cabível.